



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**LEI Nº 2047/2024**


ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE "AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO" ALOCADO AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO/ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES.

O Povo de Paulo Lopes, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 26 da Lei Ordinária 1967/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:


"Fica criado 1 (um) cargo de "Auxiliar Administrativo e Legislativo" em provimento em comissão com carga horária de 30 (trinta) horas semanais com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com exigência de Nível Superior Completo, a ser alocado ao Departamento Legislativo e Departamento Administrativo."

**Art. 2º** - Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de fevereiro de 2024.



**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
Secretária de Administração